



**PROJETO DE LEI Nº 133-E, DE 07/12/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.376 de 13/12/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providencias.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 175 . (...)

IX – admissão de operador de máquinas, motoristas, técnico de saúde bucal e odontólogo, desde que em andamento concurso público para preenchimento de vagas desses cargos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 72ª Sessão Extraordinária, de 13 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário

